

**LEI MUNICIPAL Nº 1480/2004**

**“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS PARA A LEGISLATURA  
2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Dr. Liris Antonio Zaniol, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Plenária, aprovou e fica sancionada a seguinte

LEI:

Art.1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2005, é fixado no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

§ 1º - Os valores fixados nos termos deste artigo, a partir de 1º de janeiro de 2005, serão reajustados na mesma data e índices em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.

§ 2º - No caso de reajustamento diferenciado, inclusive em decorrência de reclassificação e/ou reavaliação de cargos, aplicar-se-á a média ponderada dos percentuais incidentes sobre os padrões dos cargos de provimento efetivo, cabendo a Mesa Diretora da Câmara, em todos os casos, declarar o valor do subsídio.

Art.2º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, o Secretário Municipal perceberá diárias que forem fixadas pela Câmara.

Art.3º - Aplicam-se a esses agentes políticos administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas a seguridade social.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias .

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 27 de setembro de 2004.

Dr.Liris Antonio Zaniol  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração